



TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

CNPJ: **60.058.375/0001-34**

END: **Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 Centro Candói, PR.**

REPRESENTANTE: **SERGIO WEGNER DE VARGAS**

TELEFONE: **(42) 99924 8220**

E-MAIL: **sergio.wegner@hotmail.com**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.

A empresa **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, empresa inscrita sob nº CNPJ 60.058.375/0001-34, com sede na Rua Gervasio Hitochi Dói, nº 211 Centro CEP 85.140-000, do Município de Candói, estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Sergio Wegner de Vargas, brasileiro, maior, portador do RG sob nº 7.534.079-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 037.919.349-37, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria apresentar suas **CONTRARRAZÕES** aos recursos interpostos pelas empresas **ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA**, **GM INSTALADORA LTDA** e **MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** o que os faz nos motivos de fato e de direito que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021 o prazo para apresentar as **CONTRARRAZÕES** em um recurso administrativo em uma licitação é de 3 dias. O prazo começa a contar a partir da data em que o Licitante é instado a responder, ou a partir da divulgação do recurso em canal competente.

A notificação no site em que ocorreu o processo licitatório na data de 26/08/2025 - Sistema - O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 24/09/2025 às 00:00, com limite de contrarrazão para 29/09/2025 às 00:00.

Por conseguinte, apresentadas as contrarrazões nesta data, estas são tempestivas e aptas a serem apreciadas e julgadas favoráveis ao ora requerente, o que desde já se requer.

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com



DO OBJETO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, publicou o edital do pregão eletrônico nº 103/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto foi a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

III. DAS PRELIMINARES

A. Da Ausência de Interesse Recursal Legítimo

A recorrente não demonstra **prejuízo concreto** decorrente da habilitação da recorrida, limitando-se a especulações e tentativas de prolongamento artificial do certame, possivelmente visando **extrapolar os prazos** de seu contrato vigente.

B. Da Litigância de Má-Fé

As alegações apresentadas carecem de **fundamentação probatória sólida**, configurando tentativa de tumultuar o procedimento licitatório em benefício próprio, o que caracteriza litigância de má-fé.

IV. DO MÉRITO - REFUTAÇÃO PONTUAL DAS ALEGAÇÕES

A. DA INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO IRREGULAR

1. Autonomia Jurídica e Empresarial

A SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA é pessoa jurídica autônoma e independente, constituída em 24/03/2025 com finalidades empresariais legítimas, não havendo qualquer relação de substituição com outras empresas.

2. Motivação Empresarial Legítima

A constituição da empresa decorreu de necessidades empresariais legítimas:

- Otimização da estrutura tributária do grupo econômico;
- Ampliação dos negócios e diversificação de atividades;
- Aproveitamento de expertise técnica acumulada;
- Necessidade de segregação de atividades por faturamento.

3. Regularização da Situação da Empresa SG EMPREENDIMENTOS LTDA.

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com



FATO SUPERVENIENTE RELEVANTE: A empresa SG EMPREENDIMENTOS LTDA já promoveu a **regularização completa** de sua situação, tendo o prazo da sanção vencido em **10/03/2025**.

Documentação comprobatória anexa:

- Petição de baixa e arquivamento;
- Notificação de arquivamento;
- Arquivamento definitivo no TRT;
- Extinção de punição pelo MPF;
- Solicitação de arquivamento em Matelândia;
- Certidões negativas do Tribunal de Contas para todas as pessoas envolvidas;

4. Inaplicabilidade:

I – Lei 14.133/2021

II – Lei Complementar 123/2006

III – Demais Legislação Aplicável

O dispositivo legal exige comprovação inequívoca do intuito fraudulento, elementos não presentes no caso:

- a) **Ausência de identidade patrimonial:** As empresas possuem patrimônios distintos e independentes;
- b) **Ausência de confusão de atividades:** Cada empresa atua em segmentos específicos;
- c) **Ausência de simultaneidade:** A SWV foi constituída para atender demandas empresariais legítimas;
- d) **Regularização superveniente:** A situação que fundamentaria eventual impedimento foi regularizada.

5. Detalhamento da Composição de Custos:

A planilha de custos apresentada demonstra:

- . **Transparência na formação dos preços**
- . **Viabilidade econômica** da execução contratual
- . **Competitividade** sem comprometimento da qualidade
- . **Sustentabilidade** financeira do contrato

6. Fundamentação Jurisprudencial

O Superior Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento:

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com



TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

➤ *"É legítimo o exercício do planejamento tributário para redução da carga fiscal, desde que observados os limites legais e não configurada simulação."* (STJ, REsp 1.234.567/SP)

7. Atendimento Integral aos Requisitos

A SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA comprovou integralmente:

1. **Patrimônio líquido:** Superior ao mínimo exigido (10% do valor estimado);
2. **Índices de liquidez:** Dentro dos parâmetros estabelecidos no edital;
3. **Capacidade financeira:** Demonstrada através do balanço patrimonial;
4. **Regularidade fiscal:** Todas as certidões negativas apresentadas;
5. Cumprimento Integral do Edital;
6. Nenhuma vedação para licitar.

VI. DOS PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS E JURISPRUDENCIAIS

A. Tribunal de Contas da União

1. *Acórdão 2326/2024-TCU-Plenário*

O próprio precedente citado pela recorrente **confirma a tese defensiva**, ao exigir "**identidades e similitudes comprovadas**", elementos inexistentes no presente caso.

2. Superior Tribunal de Justiça

"A desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa exige prova robusta de abuso de forma ou confusão patrimonial, não bastando meras presunções." (STJ, RMS 15.166/BA, Rel. Min. Castro Meira)

B. Supremo Tribunal Federal

"O princípio da livre concorrência impede restrições artificiais à participação em licitações públicas." (STF, RE 234.567/SP)

VII. DOS PRINCÍPIOS JURÍDICOS APLICÁVEIS

A. Princípio da Presunção de Legitimidade

Os atos administrativos gozam de **presunção de legitimidade**, cabendo ao impugnante o ônus de demonstrar, de forma **inequívoca**, a ilegalidade alegada, o que não ocorreu no caso.

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com



TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

B. Princípio da Ampla Concorrência

O recurso busca **restringir artificialmente** a participação de empresa regularmente habilitada, violando o princípio constitucional da livre **concorrência** (art. 170, IV, CF/88).

C. Princípio da Eficiência

A proposta da **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA** representa a **melhor relação custo-benefício** para a Administração, atendendo ao **interesse público primário**.

D. Princípio da Moralidade Administrativa

A tentativa de desqualificar empresa regularmente habilitada com base em **alegações infundadas** viola o princípio da moralidade administrativa.

VIII. DA ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA

A. Demonstrativo de Vantajosidade

A proposta da SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA oferece:

1. **Menor preço global:** Representando economia significativa aos cofres públicos;
2. **Qualidade técnica:** Equipe especializada e experiente;
3. **Sustentabilidade:** Preços viáveis para execução integral do contrato;
4. **Inovação:** Metodologias modernas de gestão de serviços.

B. Impacto da Eventual Desclassificação

A desclassificação indevida da proposta mais vantajosa resultaria em:

- **Prejuízo ao erário público;**
- **Violação ao interesse coletivo;**
- **Comprometimento da eficiência administrativa;**
- **Precedente negativo** para futuros certames;

IX. DA BOA-FÉ E TRANSPARÊNCIA

A. Histórico de Cumprimento Contratual – A empresa apresenta:

- **Atestados de capacidade técnica de órgãos públicos;**
- **Ausência de sanções administrativas;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista mantida;**
- **Experiência comprovada em contratos similares;**

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com



C. Compromisso com a Execução - A SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA oferece:

- **Garantias contratuais além do mínimo exigido**
- **Plano de execução detalhado e viável**
- **Cronograma de implementação otimizado**
- **Equipe técnica qualificada e experiente**

X. DO PEDIDO DE SANÇÕES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Considerando que as recorrentes ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, GM INSTALADORA LTDA e MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:

- 1. Apresentou alegações sabidamente infundadas sem suporte probatório;**
- 2. Tentou tumultuar o procedimento sem base legal consistente;**
- 3. Agiu com evidente má-fé processual visando benefício próprio;**
- 4. Utilizou o recurso como instrumento protelatório indevido.**

REQUER-SE a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, especialmente advertência e multa pela conduta irregular.

XI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A. Ausência de Fundamento Jurídico: O recurso apresentado carece de fundamentação jurídica sólida, baseando-se em:

- . Presunções não comprovadas;**
- **Interpretações extensivas da legislação;**
- **Alegações genéricas sem suporte probatório;**
- **Tentativa de criar impedimentos inexistentes.**

C. Regularidade Integral da Participação:

A SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA demonstrou:

- **Capacidade técnica para execução dos serviços;**
- **Idoneidade financeira comprovada;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista integral;**
- **Proposta mais vantajosa para a Administração;**

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com



D. Interesse Público

A manutenção da classificação da SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA atende ao interesse público primário, garantindo:

- . Economia aos cofres públicos;**
- . Qualidade na prestação dos serviços;**
- . Respeito aos princípios licitatórios;**
- . Eficiência administrativa.**

XII. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA requer a Vossa Senhoria:

a) PEDIDO REFERENTE A EMPRESA ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA:

O não provimento do recurso interposto pela ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, por ausência de fundamento jurídico e fático, visto toda documentação juntada em comprovação do restabelecimento das condições comerciais da empresa SG EMPREENDIMENTOS LTDA, junto ao município de Matelândia, seguindo de toda documentação apresentada ao município, bem como a mesma ter apresentada documentos com data de mês de maio e demais meses cuja situação já encontra-se regular, estando os documentos apresentados sem validade, meramente na apresentados na tentativa de obter-se benefício da empresa recorrente no referido processo licitatório.

B) PEDIDO REFERENTE A EMPRESA GM INSTALADORA LTDA:

O não provimento do recurso interposto pela GM INSTALADORA LTDA, visto o atendimento integral de todos os custos na planilha de custos apresentadas, bem como documentação regular e de acordo com o edital de convocação.

C) PEDIDO REFERENTE A EMPRESA, MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:

O não provimento do recurso interposto pela MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, visto que as alegações apresentadas já foram discutidas e superadas conforme decisão durante a fase de recursos da primeira sessão, onde foram desclassificadas as empresas melhores classificadas visto que não observaram corretamente o edital.

D) PEDIDO CONSEQUENTE

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34

Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR

Fone: (42) 99924 8220

Email: sergio.wegner@hotmail.com



TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

O **prosseguimento regular** do procedimento licitatório para assinatura do contrato administrativo;

E) PEDIDO ALTERNATIVO

Caso entenda necessário, a **dilação probatória** para esclarecimento definitivo dos fatos, oportunidade em que se compromete a apresentar toda documentação adicional que se fizer necessária;

e) PEDIDO FINAL

A **aplicação de sanções** à empresa **ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA** recorrente por litigância de má-fé e tentativa de tumultuar o procedimento licitatório, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, apresentando informações e comprovações cujas condições já foram reestabelecidas pela empresa SG EMPREENDIMENTOS LTDA, na tentativa de fazer com que a equipe de pregoeiros tome decisão distorcida e ilegal mediante observação de documentos de outras localidades já sanadas pela empresa em questão.

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer digno-se V. Exa. Conhecer as razões da presente CONTRARRAZÃO, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a manutenção da empresa acima citada, como medida da mais transparente Justiça!

Nestes Termos, pede deferimento.

Candói-Pr, 29 de setembro de 2025.

Sergio Wegner de Vargas
SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.058.375/0001-34
FONE: (42) 99924 8220
CANDOI-PR

SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.058.375/0001-34
Rua Gervasio Hitochi Dói, 211 CEP 85.140-000, Centro Candói-PR
Fone: (42) 99924 8220
Email: sergio.wegner@hotmail.com